



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

**RELATORIA:** DDB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 020/2019

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DE LICENÇA OPERACIONAL

**ORIGEM:** SUPAS

**PROCESSO (S):** 50500.311683/2019-83

**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

---

**1. DAS PRELIMINARES**

Trata-se de requerimento apresentado pela Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A, CNPJ nº 76.539.600/0001-94, por meio do qual solicita a implantação do mercado São Marcos (RS) - Lages (SC) como seção na linha Porto Alegre (RS) - São Paulo (SP), prefixo 10-0060-00.

**2. DOS FATOS**

A Resolução ANTT nº 5.285, de 9 de fevereiro de 2017, que regula a forma de elaboração do Esquema Operacional e da modificação da prestação desses serviços, estabeleceu os critérios para a solicitação de implantação de seção, consoante disposto nos artigos 9 e 10:

*"Seção I:*

*Da Implantação e Supressão de Seção*

*Art. 9º Poderá ser implantada nova seção em linha existente, desde que a transportadora seja detentora de autorização para operar o mercado e que o terminal rodoviário a ser atendido encontre-se a uma distância de até 10 (dez) quilômetros do itinerário da linha.*

*Art. 10º Nas solicitações de implantação de seção deverão ser apresentados os seguintes dados e informações:*

*I - identificação da linha em que se pretende implantar a seção;*

*II - esquema operacional e quadro de horários da linha; e*

*III - itinerário gráfico (mapa) da linha, com as rodovias percorridas, localidades situadas ao longo do trajeto, terminais e pontos de seção.*

*(...)"*

Conforme se observa na manifestação técnica contida na Nota Técnica nº 1632/2019/GETAU/SUPAS/DIR, os mercados solicitados já são operados pela empresa, bem como, verificou-se que o mercado solicitado já consta do itinerário da linha, de forma que os terminais rodoviários dos municípios a serem atendidos estão a uma distância igual ou inferior a 10km do itinerário da linha, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Resolução nº 5.285/2017.

Ademais, quanto aos dados e informações a serem apresentados, conforme art. 10º da legislação em referência, a requerente apresentou toda a documentação relacionada, quais sejam: identificação da linha; esquema operacional, quadro de horários e itinerário gráfico.

Em face do apresentado, acompanhando os encaminhamentos da área técnica, entendo que o pleito da Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A está apto a ser deferido.

**4. DA PROPOSIÇÃO FINAL**

Ante o exposto, VOTO por deferir o requerimento da Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A, para a alteração da LOP nº 132, para que reflita a implantação do mercado São Marcos (RS) - Lages (SC) como seção na linha Porto Alegre (RS) - São Paulo (SP), prefixo 10-0060-00.

Brasília, 05 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)  
**DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)  
**ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA ROCHA**



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 07/08/2019, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA ROCHA, Assessor(a)**, em 07/08/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0949727 e o código CRC 17879FEB.

Referência: Processo nº 50500.311683/2019-83

SEI nº 0949727

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)